



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP N. 5, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Publica a Emenda Regimental n. 45.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 28 de agosto a 4 de setembro de 2023, nos autos dos Proad n. 43.590/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental n. 45, nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL N. 45

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 28 de agosto a 4 de setembro de 2023, nos autos dos Proad n. 43.590/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 70.
.....

III -
.....
.....

d) as audiências de conciliação em recursos de revista e precatórios;
.....' (NR)

'Art. 71.

.....
IV - oficiar como conciliador nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs de 2ª Instância, em especial nos processos pendentes de recursos ao Tribunal Superior do Trabalho e os que envolvam precatórios e similares.' (NR)

'Art. 73.
.....

XX - oficiar como conciliador nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs de 2ª Instância, em especial nos processos pendentes de recursos ao Tribunal Superior do Trabalho e os que envolvam precatórios e similares.

.....' (NR)

'Art. 81.
.....

§ 2º
.....

IV - concorrerão à distribuição todos os Desembargadores do Trabalho, exceto os que se encontrem em cargo de direção, que concorrem apenas aos processos de competência do Tribunal Pleno.

.....' (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP n. 5, de 3 de outubro de 2023.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.